



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE A 3ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 27/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, O Pregoeiro municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023, o qual tem como objeto a **“Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções SESA 645/2020 e 773/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, apresentada pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.368.534/0001-29.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente em relação ao prazo de entrega para os equipamentos.

Requer à licitante que seja recebida a impugnação, bem como a consequente suspensão e posterior retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão demandante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico a fim de esclarecer a respeito das especificações dos itens objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 28553/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 28553/2023 – PE 27/2023 – Equipamentos Médico Hospitalares.

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de esclarecimentos apresentado, sobre o prazo de entrega, o edital prevê: ***“17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso”***

Os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular, entende-se que mesmo uma empresa localizada em localidades distantes, esse prazo atende com amplitude o interesse, e não fere o princípio da ampla concorrência. Sendo assim, após análise mantemos o prazo estipulado em edital de até 20 (vinte) dias, mas caso no momento de entrega haja intercorrências, a empresa pode fazer solicitação de dilação de prazo diante de pedido justificando a necessidade e apresentado os motivos que levam ao fato.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Maio de 2023.

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
999 DIAS: 2023.05.05
09:07:11 -03'00'

Karine Souza Dias
mat 351322

Div de Gestão Administrativa/Compras-SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, este pregoeiro, DECIDE acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestivo, e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação apresentada, alterando as condições editalícias, no entanto, sem necessidade de alteração da data para a abertura da licitação.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 241/2022